

Comissão de Direitos Humanos Irmãos Naves

Rua José Loureiro, nº 464, conjunto 21, 2.º andar - centro - Curitiba/PR, CEP 80010-000.
Fones (41) 3222-3022 e (41) 9701-4447.

**COORDENADORIA DE ESTUDOS AVANÇADOS E AÇÕES
ESTRATÉGICAS DE ENFRENTAMENTO AO CRIME
ORGANIZADO, CORRUPÇÃO E IMPUNIDADE.**

Ofício n.º 030/2018 –

Curitiba, 23 de agosto de 2018.

Assunto – RECOMENDAÇÃO - Afastamento do Procurador Claudio Soares Lopes

Exmo. Senhor Procurador Geral de Justiça:

Cumprimentando-o, com fulcro no **artigo 5.º, inciso XXXIII, artigo 37, § 3.º, inciso II e artigo 216, § 2.º, todos da Constituição Federal**, e ainda com base na lei n.º **12.527/2011**, lei de acesso à informação, solicito de Vossa Excelência o urgente encaminhamento de cópia integral do procedimento que apura as denúncias contra o Procurador de Justiça, **CLAUDIO SOARES LOPES**, bem como cópia da chamada lista de Cabral, pelas razões que passamos a expor:

O Jornalista Reinaldo Azevedo, em reportagem publicada em 31 de março de 2017, fez menção ao que chamou de “Lista de Cabral”, que segundo ele contém nomes de 97 (noventa e sete) juízes, desembargadores e membros do Ministério Público beneficiados com o esquema de corrupção envolvendo o então Governador do Rio Sérgio Cabral.

Tal fato caiu no esquecimento. Todavia, em reportagem de 20 de agosto de 2018, assinadas por Arthur Guimarães e Paulo Renato Soares (RJ2), consta informação de que o delator Carlos Miranda teria afirmado no anexo 19 de delação premiada, assinada pelo Ministro Dias Toffoli, em 06 de março de 2018, que o ex-governador Sérgio Cabral fazia pagamentos mensais no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao ex-Procurador Geral de Justiça do Rio de Janeiro, Dr. Claudio Soares Lopes. Tal fato lança novas luzes sobre as graves denúncias reveladas pelo corajoso repórter Reinaldo Azevedo.

Excelentíssimo Senhor

Doutor José Eduardo Ciotola Gussem

Procurador Geral de Justiça de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Brasília - Distrito Federal

Sendo inverídicas as afirmações, com certeza o Ministério Público e Poder Judiciário adotaram providências contra o autor de tamanha calúnia, e neste caso solicitamos cópia das providências já adotadas.

O Rio de Janeiro é um dos maiores fomentadores da corrupção jurídica, que é o uso ilegítimo do poder de investigar, acusar e julgar para obtenção e manutenção de vantagens ilícitas que ferem o princípio da moralidade, conforme demonstra o que denominamos de "auxílioduto".

A corrupção jurídica foi detalhada no livro "*Operação Sepulcros Caiado I – Desvendando a "face oculta" do Ministério Público Brasileiro*", de autoria deste subscritor.

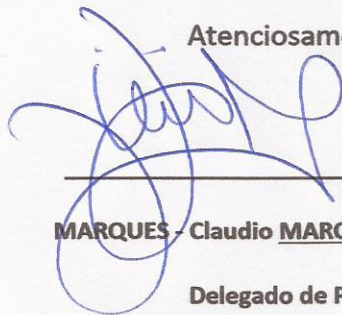
Entendemos que a corrupção política é sustentada, incentivada e garantida pelos adeptos da corrupção jurídica. Impossível minimizar o poder da corrupção política se não promovermos o devido enfrentamento à corrupção jurídica que lhe dá sustentação. Prova disso é que segundo estudo do pesquisador Luciano da Ross, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, temos no Brasil o Ministério Público mais caro do planeta, e também judiciário.

Nenhum governador, por mais corrupto que seja, agindo de forma isolada, conseguirá levar um Estado ao grau de quase absoluta falência como lamentavelmente ocorreu no Estado do Rio de Janeiro. A corrupção política somente prolifera nos campos em que é regada pela corrupção jurídica.

Diante do exposto, atendendo ao princípio da moralidade que deve reger a administração pública, **RECOMENDAMOS** o afastamento do Procurador de Justiça **CLAUDIO SOARES LOPES**, do **Conselho Superior do Ministério Público**, após a comprovação do teor das graves denúncias citadas.

Solicitamos ainda relação de todos os benefícios, na modalidade auxílios e indenizações retroativas aprovadas na gestão do ex-Procurador Geral de Justiça Claudio Soares Lopes, para fins de análise desta Comissão.

Atenciosamente,



MARQUES - Claudio MARQUES Rolin e Silva.

Delegado de Polícia.

Coordenador Geral de Ações da C.D.H. Irmãos Naves.